

Serra, 30 de outubro de 2020.

Carta Circular/CPL/059/2020.

Edital de Licitação CESAN nº 013/2020 (Identificador Banco do Brasil Nº 826311).

### **ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES**

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do referido **Edital de Licitação CESAN nº 013/2020**, informamos que a presente licitação está pautada na Lei Federal nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações da **CESAN**. Segue transcrita abaixo a pergunta formulada com respectiva resposta após esclarecimento da área técnica desta Cia, às quais deverão ser observadas por essas empresas na formulação de suas propostas:

#### **PERGUNTA 01:**

“Entendemos que a implantação de etapas da parte elétrica está contemplada nas plantas do projeto elétrico – pasta: Elétrico separação etapas. Todavia, especificamente com relação aos painéis elétricos QGBT’s, CJM’s, CCM’s, QA’s, não ficou claro se deverão ser fornecidos neste contrato considerando-se o escopo completo para 1ª e 2ª etapa. Como a diferença de valores em uma condição ou outra é bastante significativa, solicitamos esclarecer se os painéis elétricos QGBT’s, CJM’s, CCM’s, QA’s deverão ser fornecidos contemplando todas as etapas de fornecimento, incluindo as proteções, comandos, acionamentos e CLP’s da segunda etapa.”

#### **RESPOSTA 01:**

Esclarecemos que a implantação das etapas da parte elétrica estão contempladas no ANEXO VIII – PROJETOS E PRESCRIÇÕES TÉCNICAS - 2. ELÉTRICO. Esclarecemos, ainda, que os componentes internos dos CCMs da segunda etapa indicados nas plantas não fazem parte do escopo dessa licitação.

#### **PERGUNTA 02:**

“Em relação aos demais quadros elétricos (QC’s, QCL’s, QDC’s e QFL’s, outros), entendemos que deverão ser fornecidos apenas os quadros associados aos equipamentos escopo de fornecimento da primeira etapa. Nosso entendimento está correto?”

#### **RESPOSTA 02:**

Todos os quadros locais referentes às unidades de primeira etapa fazem parte do escopo dessa licitação. Os quadros locais referentes às unidades de segunda etapa não fazem parte do escopo dessa licitação.

#### **PERGUNTA 03:**

“O memorial descritivo da EEAT (C-035-000-60-6-MD-0004) cita: “O painel QA enviará todos os dados ao Centro de Controle Operacional (CCO) da CESAN.”

O memorial descritivo da ETA V “B-035-000-40-5-MD-0006” cita: “A casa de química constituída de dois pavimentos é existente e será reformada internamente, abrigando em seu segundo pavimento o setor administrativo e o centro de controle operacional (CCO) da ETA V.” “O CCO deverá ser instalado no segundo pavimento da casa de química; todas as informações serão

centralizadas nessa unidade. Os CLP's, localizados nas salas elétricas serão interligados por Rede Ethernet utilizando fibra ótica e eles comandarão, sob a supervisão do CCO, os CCM's." Entretanto, não identificamos especificações ou descritivos técnicos, nem listas de materiais nos projetos elétricos e demais elementos disponibilizados pela CESAN. Também não identificamos documentos solicitando o fornecimento dos equipamentos, mobiliários, softwares, computadores, racks, switches, nem qualquer outro equipamento ou serviço para implantação ou mesmo para a modernização do Centro de controle Operacional (CCO) da ETA V e nem da CESAN.

Desta forma, entendemos que o CCO em sua totalidade está fora do escopo de fornecimento deste processo licitatório. Nosso entendimento está correto?"

**RESPOSTA 03:**

Sim. O CCO não faz parte do escopo desta licitação.

**PERGUNTA 04:**

"Relativo ao Painel de Automação SE01-QA da ETA UTR, favor esclarecer:

**Painel SE01-QA**

O layout apresentado na prancha B-035-000-40-6-XX-0149 demonstra 8 racks de CLP, porém na prancha B-035-000-40-6-XX-0220 existem apenas 7 racks. Devemos considerar qual informação? No caso de se considerar 8 racks, precisamos do projeto elétrico revisado.

A lista de materiais contida no arquivo B-035-000-40-6-XX-0220 não condiz com o painel SE01-QA.

Precisamos da lista de materiais correta.

LISTA DE MATERIAL - SE02-QA - QUADRO DE AUTOMAÇÃO			
ITEM	TAG	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	-	CHASSI DO CONTROLLOGIX COM 17 RANHURAS. REF.: 1756-A17, ALLEN BRADLEY	5
2	-	PROCESSADOR LOGIX5563 COM 8M BYTE DE MEMÓRIA. REF.: 1756-L63, ALLEN BRADLEY.	1
3	-	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CHASSI CONTROLLOGIX. ALIMENTAÇÃO EXTERNA 120/240 Vca. REF.: 1756-PA72, ALLEN BRADLEY.	5
4	-	MÓDULO DE 16 ENTRADAS DISCRETAS OPERANDO DE 159-265Vca. REFF.: 1756-IM16I, ALLEN BRADLEY.	61
5	-	MÓDULO DE 16 ENTRADAS ANALÓGICAS 4-20mA, COM INTERFACE HART. REF.: 1756-IF16H, ALLEN BRADLEY.	3
6	-	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO PROFIBUS - DP PARA CONTROLLOGIX. REF.: S5TPFBCLX, ALLEN BRADLEY.	1
7	-	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO CONTROLNET (MEIO FÍSICO SIMPLES) PARA PLATAFORMA CONTROLLOGIX. REF.: 1756-CNB, ALLEN BRADLEY.	5
8	-	MÓDULO PONTE CONTROLLOGIX PARA ETHERNET TCP/IP. REF.: 1756-EBNT, ALLEN BRADLEY.	1
9	-	PLACA PARA RANHURA VAZIA DA LINHA CONTROLLOGIX. REF.: 1756-N2.	11
10	TAP	TERMINAL TIPO "T" PARA LIGAÇÃO A REDE CONTROLNET, COM CONECTOR BNC DIRETO. REF.: 1786-TPS, ALLEN BRADLEY.	5
11	-	TERMINAÇÃO 75 OHM PARA REDE CONTROLNET. REF.: 1786-XT, ALLEN BRADLEY.	2
12	Q1	DISJUNTOR BIPOLAR S200, 230V/60Hz, 40A, 20KA, CURVA Z. REF.: S202-Z 40, ABB.	1
13	Q2	DISJUNTOR BIPOLAR S200, 230V/60Hz, 4A, 20KA, CURVA C. REF.: S202-C 4, ABB.	1
14	Q3	DISJUNTOR BIPOLAR S200, 230V/60Hz, 4A, 20KA, CURVA C. REF.: S202-C 4, ABB.	1
15	Q4, Q5, Q6, Q7, Q8	DISJUNTOR BIPOLAR S200, 230V/60Hz, 2A, 20KA, CURVA Z. REF.: S202-Z 2, ABB	5

15	Q11 a Q29, Q81 a Q92	DISJUNTOR BIPOLAR S200, 230V/60Hz, 2A, 20KA, CURVA Z. REF.: S202-Z 2, ABB	81
16	DPS	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, CLASSE II E III, 40KA. REF.: DPS40275, STECK.	2
17	X1, X2	BORNE PADRÃO - 1,5mm <sup>2</sup> .	984
18	X2	BORNE FUSÍVEL 0,5A - 1,5mm <sup>2</sup> .	24
19	-	TERMINAL POSTE PARA BORNE 1492-W4. REF.: 1492-EA35, ALLEN BRADLEY.	
20	-	SISTEMA DE IDENTIFICADOR DE GRUPO DE BORNES. REF.: 1492-GM35, ALLEN BRADLEY.	
21	-	FUSÍVEIS DE VIDRO 5x20mm, CORRENTE NOMINAL 500mA. REF.: 5x20mm - 0,5A, FUSIBRAS.	24
22	IL1, IL2	KIT DE ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE 18W/220V COM REATOR ELETRÔNICO E SOQUETE. REF.: OSRAM OU EQUIVALENTE.	2
23	S1, S2	CHAVE FIM DE CURSO PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO, 1NA+1NF, 10A/500V. REF.: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	2
24	TM	TOMADA DUPLA, 2P+T, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, 20A, 250V. REF.: CEMAR OU EQUIVALENTE.	2
25	-	PAINEL BACK-TO-BACK, PINTURA COR CINZA MUNSEL N6.5, PORTA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO E VISOR DE VIDRO, PLACA DE MONTAGEM COR LARANJA, DIMENSÕES 2300x1200x660mm, (AxLxP). REF.: ARTE CHAPAS OU EQUIVALENTE.	2

#### RESPOSTA 04:

A planta B-035-000-40-6-XX-0222 deve ser desconsiderada. As licitantes devem considerar a planta B-035-000-40-6-XX-0299.

A planta B-035-000-40-6-XX-0149 deve ser desconsiderada. Considerar apenas a planta B-035-000-40-6-XX-0299.

A planta B-035-000-40-6-XX-0220 deve ser desconsiderada. Considerar apenas a planta B-035-000-40-6-XX-0297, constante no "3. ELÉTRICO SEPARAÇÃO ETAPAS", devendo, portanto, ser considerados 8 racks.

#### PERGUNTA 05:

"No ANEXO-V-I-CADERNO-PARA-EXECUÇÃO-DE-OBRAS-E-SERVIÇOS, item 5 Regulamentação de preço e critério de medição temos:

*"As medições serão realizadas em regime de preço global por fases, conforme planilha de "CRITÉRIO DE MEDIÇÃO" anexa ao Edital. As medições poderão ser fracionadas proporcionalmente ao real avanço físico da obra, observando os percentuais limites de pagamento de acordo com a planilha supracitada, exceto os itens dispostos com "medição após", o qual estará condicionado a uma determinada execução para posterior medição."*

E ainda segundo o Critério de medição anexa ao edital, segue um exemplo do item 5.1"

5.1	FLOCULADORES, CANAL DE ENTRADA DE ÁGUA COAGULADA E CANAL DISTRIBUIDOR	1	UN	9,150%
5.1.1	Serviços Técnicos, Preliminares e Movimento de terra			1,00%
5.1.2	Formas e Armaduras do Trecho 1 do Floculador			20,00%
5.1.3	Concretagens e Enchimentos do Trecho 1 do Floculador			7,00%
5.1.4	Formas e Armaduras do Trecho 2 do Floculador			20,00%
5.1.5	Concretagens e Enchimentos do Trecho 2 do Floculador			6,00%
5.1.6	Tratamento superficial, revestimentos e outros componentes			13,00%
5.1.7	Fornecimento das comportas, inclusive com apresentação das notas fiscais e aprovação da fiscalização			15,00%
5.1.8	Fornecimento dos floculadores mecânicos de fluxo axial, inclusive com apresentação das notas fiscais e aprovação da fiscalização			11,00%
5.1.9	Medir após fornecimento de todos os Materiais e Equipamentos Eletromecânicos/ Hidráulicos, inclusive com apresentação das notas fiscais e aprovação da fiscalização			5,00%
5.1.10	Medir após o completo assentamento e instalação de todos Materiais e Equipamentos eletromecânicos/ Hidráulicos			2,00%

Pergunta: a) para o item, 5.1.2 a 5.1.6 acima, entendemos que poderá ser medido parcialmente, conforme a execução dos serviços, mês a mês até que atinja ao percentual limite de pagamento e, não medir todo o percentual do subitem somente na conclusão deste. Nosso entendimento está correto? Caso negativo solicitamos esclarecer.

Pergunta b) ainda para os itens 5.1.7 a 5.1.10 acima, que compõe o fornecimento de materiais e equipamentos, a prática comercial dos fornecedores/fabricantes são com pagamentos parcelados. Citamos um exemplo de condição comercial, na aceitação do pedido com aprovação da CESAN, na entrega dos desenhos, na aprovação dos desenhos, na aprovação da inspeção CESAN e na entrega dos equipamentos e materiais. Entendemos que poderemos efetuar as medições destes itens parceladamente, ou seja, as medições poderão ocorrer conforme os eventos do pagamento junto ao fornecedor de cada aquisição realizada, desde que sejam apresentadas as respectivas documentações de aquisição dos equipamentos/materiais. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.”

**RESPOSTA 05:**

a) O entendimento está correto. Os serviços previstos nos itens 5.1.2 a 5.1.6 serão pagos conforme previsto no Caderno de Execução de obras.

b) O entendimento não está correto. Os pagamentos dos itens 5.1.7 a 5.1.9 serão realizados conforme critério de medição previsto no Edital, ou seja, após fornecimento dos materiais com apresentação das notas fiscais e aprovação pela fiscalização. O item 5.1.10 será pago após o completo assentamento e instalação dos materiais eletromecânicos/hidráulicos.

**PERGUNTA 06:**

“No edital foi disponibilizado o Anexo V – Cronograma físico-financeiro, com percentuais mensais distribuídos em 42 meses, prazo da obra.

Pergunta: O percentual de cada mês deste cronograma não será o limitador, podendo executar e medir os serviços concluídos no período mesmo que o percentual do mês seja acima do cronograma da CESAN? Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.”

**RESPOSTA 06:**

A futura contratada deverá observar o previsto no item 22.6 do edital.

**PERGUNTA 07:**

“Caso a Contratada ao elaborar o projeto executivo e, concluir que poderá executar a obra no prazo menor que o estipulado pela CESAN.

Pergunta: Será permitido a Contratada antecipar a conclusão da obra e, inclusive as medições e pagamentos, antes do prazo previsto, excluído o prazo para operação assistida que continuará mantendo o 6 (seis) meses conforme previsto?”

**RESPOSTA 07:**

A futura contratada deverá observar o previsto no item 22.6 do edital.

**PERGUNTA 08:**

“Informamos que recebemos na data de 29/10/20 a carta circular nº 056/2020, referente a esclarecimentos da área técnica da Cesan, tais esclarecimentos influenciam diretamente na elaboração de uma proposta assertiva.

Diante disso solicitamos adiamento para que possamos adequar a proposta de acordo com as respostas recebidas.”



**RESPOSTA 08:**

As respostas aos pedidos de esclarecimentos atendem ao que consta previsto no edital, no Regulamento de Licitações da CESAN, inclusive o Art. 41, § 2º.

Esclarecemos ainda que a licitação já foi adiada em duas oportunidades, tendo as licitantes obtido tempo suficiente para elaboração de suas propostas.

Por fim, os esclarecimentos prestados não têm o condão de alterar a formulação das propostas.

Portanto, mantém-se a data de recebimento e abertura das propostas e sessão de disputa.

Atenciosamente,

**Robério Lamas da Silva**  
**Presidente da CPL**